



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.349, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 206.702,33** (duzentos e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos), de acordo com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal acima citada, e com base na Constituição Federal, para atender o **Convênio SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 101341/2022**, firmado com o Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para execução das obras de **DRENAGEM URBANA – GALERIA NA AVENIDA TREMEMBÉ – FASE II**, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Departamento de Obras Públicas**

15.451.0063.1018 – Manutenção e Construção de Galerias Pluviais.

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0393

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 6.702,33

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0393

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), complementado no valor de R\$ 6.702,33 (seis mil, setecentos e dois reais, trinta e três centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Departamento de Obras Públicas**

15.451.0063.1018 – Manutenção e Construção de Galerias Pluviais.

**435** - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(-) R\$ 6.702,33

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 24 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

